

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1** O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta no processo **DOCFLOW nº 3157/2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos seguintes termos:

Data da abertura: 24/06/2014

Horário: 16h45min

Local: Unidade Operacional de Gurupi – TO

Endereço: Av. Pará n. 1211, Centro, Gurupi – TO

- 1.2** Não havendo expediente na data acima, no SEBRAE/TO, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. DO OBJETO

- 2.1** Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de *Buffet* (café da manhã, almoço, *coffe break*, jantar, e coquetel), divididos nos lotes abaixo especificados, para prestar serviços nos eventos institucionais a serem realizados pela Unidade Operacional de Gurupi - TO, conforme especificações do objeto constantes no Anexo I deste Edital.

LOTES	SERVIÇO
LOTE 01	<i>Coffe Break</i> - Padrão 01
	<i>Coffe Break</i> - Padrão 02
	<i>Coffe Break</i> - Padrão 03
	<i>Coffe Break</i> - Padrão 04
	<i>Coffe Break</i> - Padrão 05
LOTE 02	Almoço
	Jantar
LOTE 03	Café da manhã
	Coquetel

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1** Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e pelas condições previstas neste Edital, bem como pelas normas reguladoras do objeto.
- 3.2** As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO www.sebrae.com.br/uf/tocantins/sebrae-to/litacoes DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 3.3** É facultada as licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçá-los à

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.

- 3.4** As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes “1” e “2”, conforme item 7 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao Núcleo Regional Sul do SEBRAE-TO, Av. Pará, n.º 1.211, Centro, Gurupi – TO /Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.
- 3.5** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, isso porque o recebimento de correspondências endereçadas ao SEBRAE/TO é feito por meio da Central de Processos e Documentação – CDIP, a qual está autorizada a abri-las, exceto aquelas endereçadas à CPL.
- 3.6** Integram este Edital:
 - 3.6.1** Anexo I – Termo de Referência;
 - 3.6.2** Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
 - 3.6.3** Anexo III – Modelo da Declaração ao Não Emprego de Menores;
 - 3.6.4** Anexo IV – Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
 - 3.6.5** Anexo V – Minuta do Contrato.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- 4.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos previstos na Programação Orçamentária do exercício 2014 e alocados NOS Projetos e Atividades das áreas demandantes dos serviços objeto deste Edital.
- 4.2** O SEBRAE/TO, para o julgamento do menor preço global, levará em consideração o quantitativo abaixo descrito e a pesquisa de preços de mercado realizada na Cidade de Gurupi – TO, a qual resultou na seguinte estimativa de valores:

LOTES	SERVIÇO	QUANTITATIVO (UN)	ESTIMATIVA UNITÁRIA	ESTIMATIVA TOTAL
LOTE 01	Coffe Break - Padrão 01	2.000	R\$ 10,74	R\$ 21.480,00
	Coffe Break - Padrão 02	1.000	R\$ 12,64	R\$ 12.640,00
	Coffe Break - Padrão 03	1.000	R\$ 15,40	R\$ 15.400,00
	Coffe Break - Padrão 04	500	R\$ 17,30	R\$ 8.650,00
	Coffe Break - Padrão 05	500	R\$ 22,45	R\$ 11.225,00
LOTE 02	Almoço	500	R\$ 31,23	R\$ 15.615,00
	Jantar	500	R\$ 31,40	R\$ 15.700,00
LOTE 03	Café da manhã	400	R\$ 23,41	R\$ 9.364,00
	Coquetel	1.000	R\$ 24,95	R\$ 22.950,00

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

- 4.3** O valor global estimado para o lote 01 é de **R\$ 69.395,00 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais)**, para o lote 02 é de **R\$ 31.315,00 (trinta e um mil trezentos e quinze reais)** e para o lote 03 é de **R\$ 34.314,00 (trinta e quatro mil trezentos e catorze reais)**.
- 4.4** A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

5 DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 5.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 5.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 5.2** **Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.**
- 5.2.1** As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas na sede do SEBRAE/TO.
- 5.2.2** Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria dele constante.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1** É vedada a participação nesta licitação de empresa que:
- 6.1.1** Tenham em seu quadro empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema Sebrae, do mesmo modo, ex-dirigente ou ex-empregado do mesmo Sistema, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua demissão;
- 6.1.2** Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;
- 6.1.3** Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE;
- 6.1.4** Atuem em consórcio.
- 6.2** Poderão participar desta licitação empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital para prestação do objeto aqui licitado.
- 6.3** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.
- 6.4** A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.
- 6.5** Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, conforme item 8 deste Edital, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

- 6.6** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.
- 6.7** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 6.8** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

7 DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente
 Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins
 Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 033/2014

ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO

Razão Social do Proponente
 Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins
 Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 033/2014

- 7.2** Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame e entregues à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.
- 7.3** É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

8 DO CREDENCIAMENTO

- 8.1** Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados separadamente, no momento do credenciamento, e deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- 8.1.1** Por instrumento público de procura;
- 8.1.2** Por procura particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 8.2;
- 8.1.3** Por contrato social, quando se tratar de representante legal.

- 8.2** A licitante que credenciar representante por meio de procura particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária) ou cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

- 8.3** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 8.4** **Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.**
- 8.5** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 8.6** **Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2”, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.**
- 8.7** Fica assegurado as licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 8.8** **As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN 166/2008 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo V juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**
- 8.9** Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

9 DAS PROPOSTAS

- 9.1** A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente as especificações do objeto, constante no Anexo I de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.
- 9.2** A proposta de preço, sob pena de desclassificação, deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada, ser redigida em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e de forma mecânica (digitada ou datilografada), em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, bem como seguir o **MODELO DE PROPOSTA** constante do Anexo II deste Edital.
- 9.3** A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, como, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula.
- 9.4** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

- 9.5** A validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, será considerado esse prazo.
- 9.6** Nos preços e tarifas dos serviços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, parafiscais e comerciais contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 9.7** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Comissão poderá suprir erros de soma da proposta, em sessão pública, desde que não acarrete qualquer prejuízo aos demais interessados.
- 9.8** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.
- 9.9** **Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.**
- 9.10** Não serão aceitas propostas via FAX, internet e/ou outras formas similares.
- 9.11** Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas em suas proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.12** **Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriunda de seu desenquadramento, com vista à celebração do futuro contrato.**
- 9.13** A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10 HABILITAÇÃO

- 10.1** Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope “2”), que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1.1** Prova de registro, no órgão competente, no caso de firma individual.
- 10.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em caso de sociedades comerciais.
- 10.1.1.3** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos acima exigidos.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

- a) Os documentos citados nos itens acima deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da respectiva consolidação.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 10.1.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- 10.1.2.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) – **CRF**.
- 10.1.2.3** Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (**INSS**).
- 10.1.2.4** Certidão Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais e Estaduais ou Distritais**.
- 10.1.2.5** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1.3.1** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ou superiores ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

10.1.4 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

- 10.1.4.1** Declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES** constante no **Anexo III** do presente Edital.

- 10.2** Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação jurídica (9.1.1) deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8935/1994. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 10.3** Os documentos comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 10.4** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta *on-line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 10.5** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

técnica.

- 10.6** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.
- 10.7** A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.
- 10.8** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.9** Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais (02) dois, a critério da Administração, para regularização da documentação.
- 10.10** A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.

11 DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 11.1** Não serão aceitos pela Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail ou, ainda, que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO.
- 11.2** As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão observar o disposto nos subitens 3.3 a 3.5 deste Edital.

12 DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

- 12.1** As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- 12.2** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 12.3** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- 12.4** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.5** Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor valor por lote e aquelas que **não excedam** a 15% (quinze por cento) de seu valor.
- 12.6** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

- 12.7** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 12.8** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 12.5 e 12.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
- 12.9** Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 12.10** A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 12.11** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 12.12** Realizada a classificação das propostas escritas por lote pela Comissão Permanente de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:
- 12.12.1** A pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no menor preço global proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- 12.12.2** Havendo lance, a pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- 12.12.3** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- 12.12.4** A pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;
- 12.12.5** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores.
- 12.12.6** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 12.12.7** Havendo empate entre as propostas escritas, proceder-se-á a realização de sorteio.
- 12.13** A pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 12.14** Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

12.14.1 Ocorrendo o previsto no item 12.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.14.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 12.14, não oferte melhor proposta que a classificada em primeiro lugar serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.14.3 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 12.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.15 Em todos os casos, será facultado à pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

12.16 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

a) Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e a Comissão levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

b) Após encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção de forma a atualizar seus valores.

b.1) Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer da decisão que declarou a licitante vencedora, deverá manifestar sua intenção para que conste em Ata.

13.2 Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos a Diretora Superintendente do SEBRAE-TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE-TO.

13.3 A ausência de manifestação imediata da licitante a respeito de interposição de recurso acarretará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação e adjudicação**.

13.4 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.5 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor-Superintendente do SEBRAE-TO ou por quem este delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax ou pela internet, por meio do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

- 13.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento se dará por serviço executado e ocorrerá em conta corrente da empresa CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal devidamente preenchida, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Receita Federal e Municipal e conforme cronograma de pagamentos do Sebrae/TO.

- 14.2** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

15 DO CONTRATO

- 15.1** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.

- 15.2** As cláusulas da Minuta de Contrato constitutivas do **ANEXO V** deste Edital, se necessário, e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.

- 15.3** **O contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.**

- 15.4** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 15.5** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas na cláusula 16.

- 15.6** **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

- 15.7** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- 15.8** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo V), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.

- 15.9** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.

- 15.10** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

momento da assinatura do termo.

16 DAS PENALIDADES

- 16.1** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 16.2** A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 16.3** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 16.5** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 17.2** O Sebrae/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 17.3** É facultada, à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.4** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3313.
- 17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos no item **17.4**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 17.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos no site do Sebrae/TO, através do link <http://www.sebrae.com.br/uf/tocantins/sebrae-to/licitacoes>.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

- 17.7** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 17.8** **Fica assegurado ao Sebrae o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.**
- 17.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Sebrae, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.
- 17.11** O foro de Palmas - TO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Palmas – TO, 12 de junho de 2014.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO
Pregoeira/Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

ANEXO I
PREGÃO Nº 033/2014
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de *Buffet* (café da manhã, almoço, *coffee break*, jantar, e coquetel) para prestar serviços nos eventos institucionais a serem realizados pela Unidade Operacional de Gurupi - TO, conforme descrição constante neste Anexo.

2. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

As aquisições dos serviços decorrentes deste Termo de Referência serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do SEBRAE – TO, sendo realizadas somente através de Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade Operacional do Núcleo Regional Sul - NRS, atendendo os prazos estipulados neste termo para que a CONTRATADA disponibilize os serviços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO

TABELA SERVIÇOS DE BUFFET

LOTE 01	
<i>Coffee Break, Padrão 01 - Composição.</i>	Qtde. de Variedades
> Bolo comum - 01 pedaço de 50g por pessoa	1
> Salgados (apenas uma Fritura) 02 salgados por pessoa	4
> Suco gelado - 200ml por pessoa	3
> Refrigerantes- 200ml por pessoa	3
> Biscoitos caseiros: 100g por pessoa	4
> Leite - 80ml por pessoa	-
> Café com e sem açúcar - 80ml por pessoa	-
Valor Cobrado por Pessoa	R\$ 10,74

<i>Coffee Break, Padrão 02 - Composição.</i>	Qtde. de Variedades
> Bolo comum - 01 pedaço de 50g por pessoa	2
> Salgados (apenas uma Fritura) 02 salgados por pessoa	5
> Refrigerantes - 200ml por pessoa	3
> Suco gelado - 200ml por pessoa	4
> Leite - 80ml por pessoa	-
> Torta salgada - 01 pedaço de 50g por pessoa	1
> Biscoitos caseiros: 100g por pessoa	4
> Café com e sem açúcar - 80ml por pessoa	-
Valor Cobrado por Pessoa	R\$12,64

<i>Coffee Break, Padrão 03 - Composição.</i>	Qtde. de Variedades
> Bolo recheado - 01 pedaço de 50g por pessoa	1

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

> Frutas ou saladas de frutas – 100ml por pessoa	-
> Salgados (01 Fritura) 02 salgados por pessoa	5
> Suco gelado - 200ml por pessoa	5
> Refrigerantes - 200ml de refrigerante por pessoa	5
> Torta salgada - 01 pedaço de 50g por pessoa	1
> Leite - 80ml por pessoa	-
> Biscoitos caseiros: 100g por pessoa	4
> Café com e sem açúcar - 80ml por pessoa	-
Valor Cobrado por Pessoa	R\$15,40

Coffe Break, Padrão 04 - Composição.	Qtde. de Variedades
> Bolo comum - 01 pedaço de 50g por pessoa	1
> Bolo recheado - 01 pedaço de 50g por pessoa	1
> Frutas ou saladas de frutas – 100ml por pessoa	-
> Salgados (assado) - 02 salgados por pessoa	3
> Salgados (01 Fritura) - 02 salgados por pessoa	2
> Suco gelado - 200ml por pessoa	3
> Refrigerantes - 200ml de refrigerante por pessoa	3
> Torta salgada - 01 pedaço de 50g por pessoa	1
> Pães doce – 02 unidade por pessoa	2
> Biscoitos caseiros: 100g por pessoa	4
> Leite - 80ml por pessoa	-
> Biscoitos caseiros: 100g por pessoa	-
> Café com e sem açúcar - 80ml por pessoa	-
Valor Cobrado por Pessoa	R\$ 17,30

Coffe Break, Padrão 05 - Composição.	Qtde. de Variedades
> Bolo comum - 01 pedaço de 50g por pessoa	2
> Bolo recheado - 01 pedaço de 50g por pessoa	2
> Frutas ou saladas de frutas – 100ml por pessoa	-
> Salgados (assado) - 02 salgados por pessoa	5
> Salgados (01 Fritura) - 02 salgados por pessoa	2
> Suco gelado - 200ml por pessoa	3
> Refrigerantes - 200ml de refrigerante por pessoa	3
> Folhados - 02 salgados por pessoa	2
> Tabua de frios - 50g por pessoa	-
> Torta salgada - 01 pedaço de 50g por pessoa	2
> Pães doce (enroladinho de queijo, roscas ,etc) – 02 unidade por pessoa	2
> Sobremesa	2
> Leite - 80ml por pessoa	-
> Biscoitos caseiros: 100g por pessoa	4

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

> Café com e sem açúcar - 80ml por pessoa	-
Valor Cobrado por Pessoa	R\$ 22,45

LOTE 02	
Almoço - Composição	Qtde. de Variedades
Entrada	3
> Arroz	2
> Carne Branca	1
> Carne vermelha	1
> Massa	1
> Saladas	2
> Sobremesas	2
> Sucos e Refrigerantes	3
Valor Cobrado por Pessoa	R\$ 31,23

Jantar - Composição	Qtde. de Variedades
Entrada	3
> Arroz	2
> Carne Branca	1
> Carne vermelha	1
> Massa	2
> Saladas	3
> Sobremesas	2
> Sucos e Refrigerantes	3
Valor Cobrado por Pessoa	R\$ 31,40

LOTE 03	
Café da Manhã Completo - Composição	Qtde. de Variedades
> Bolo comum - 01 pedaço de 50g por pessoa	4
> Bolo recheado - 01 pedaço de 50g por pessoa	3
> Frutas ou saladas de frutas – 100ml por pessoa	-
> Salgados (assado) - 02 salgados por pessoa	5
> Salgados (01 Fritura) - 02 salgados por pessoa	5
> Suco gelado - 200ml por pessoa	3
> Refrigerantes - 200ml de refrigerante por pessoa	3
> Mussarela / presunto - 50g por pessoa	-
> Queijo fresco - 50g por pessoa	-
> Pão francês – 01 unidade por pessoa	-
> Folhados - 02 salgados por pessoa	3
> Torta salgada- 01 pedaço de 50g por pessoa	2
> Sobremesa	3
> Leite - 80ml por pessoa	-
> Biscoitos caseiros: 100g por pessoa	4

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

> Café com e sem açúcar - 80ml por pessoa	-
Valor Cobrado por Pessoa	R\$ 23,41

Coquetel - Composição	Qtde. de Variedades
> Bolo recheado - 01 pedaço de 50g por pessoa	2
> Frutas ou saladas de frutas – 100ml por pessoa	-
> Salgados (assado) - 02 salgados por pessoa	5
> Salgados (01 Fritura) - 02 salgados por pessoa	2
> Suco gelado - 200ml por pessoa	3
> Refrigerantes - 200ml de refrigerante por pessoa	3
> Tabua de frios - 50g por pessoa	-
> Folhados - 02 salgados por pessoa	3
> Sobremesa	3
> Torta salgada - 01 pedaço de 50g por pessoa	2
> Coquetel- 01 unidade por pessoa	3
Valor Cobrado por Pessoa	R\$ 24,91

3.1 Para a formação do preço, deverá ser levada em consideração a demanda total prevista de 7.400 serviços/lanches por ano, conforme divisão abaixo:

LOTES		ESTIMATIVA
LOTE 01	Coffe Break - Padrão 01	2.000
	Coffe Break - Padrão 02	1.000
	Coffe Break - Padrão 03	1.000
	Coffe Break - Padrão 04	500
	Coffe Break - Padrão 05	500
LOTE 02	Almoço	500
	Jantar	500
LOTE 03	Café da manhã	400
	Coquetel	1.000

4. FORMA DE ENTREGA

Os serviços serão disponibilizados em locais a serem indicados pela Unidade Operacional do SEBRAE em Gurupi - TO, durante o expediente normal ou fora dele.

Observações:

- 1 - Nos casos do mesmo curso ou evento de vários dias seguidos, o fornecedor deverá variar o cardápio sem acréscimo no preço.
- 2 - No caso das bebidas, sucos e refrigerantes, o contratado deverá fornecer de refrigerante ZERO e suco Light/Diet, caso seja solicitado.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Caberá à CONTRATADA para o LOTE 01 fornecer utensílios descartáveis, tais como copos, guardanapos, talheres e pratos novos e sem uso anterior para atendimento a cada lanche

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

solicitado. O lanche deve ser entregue e organizado nas dependências informadas pelo SEBRAE/TO com disposição de serviço de self-service, sem necessidade de garçons da contratada. As bebidas tais como refrigerantes e sucos precisam ser servidos na embalagem do fabricante e em temperatura adequada. A alimentação como salgados quentes ou frios precisam ser servidos também na temperatura adequada e acondicionados em embalagens térmicas que permitam conservação apropriada dos mesmos.

- b)** Caberá à CONTRATADA para os LOTES 02 e 03, fornecer todos os materiais e equipamento necessários à execução dos serviços constantes no Objeto, como mesas quadradas ou redondas e/ou de banquete, toalhas de mesa e sobrepor de tecido, cadeiras com capas, panos de bandeja, louças, aparelho de jantar, compoteiras, samovar, copos e taças em vidros, *bombonieres* e jarras para sucos e demais objetos de mesa e de servir, deverão atender os critérios de qualidade e bom gosto e apresentar excelentes condições de uso e higiene.

6. DA EQUIPE DE TRABALHO

A CONTRATADA deve possuir um quadro de pessoal capacitado e com expertise em servir em pequenos e grandes eventos. Tais como:

- a)** Gerente de eventos, serviço completo de garçons e garçonetes na quantidade de 01 (um) para cada 20 (vinte) convidados, auxiliares, ajudantes de bar/cozinha e copeiras, todos devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.

7. DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

Os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados, desde que transcorrido o interregno de 01 (um) ano;

A CONTRATADA deverá efetuar o cálculo da repactuação e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a proposta de repactuação aprovação do SEBRAE-TO.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA EMPRESA

- a)** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afeta-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;
- b)** **Apresentar comprovação de visita, sem ressalva, da vigilância sanitária local.**
- c)** Providenciar às suas expensas, o fornecimento de equipamentos de proteção individual aos seus empregados (quando necessário), de acordo com os riscos de acidentes de trabalho e de acordo com a legislação vigente, e exigir a sua utilização no recinto de trabalho, durante a realização dos serviços;
- d)** Apresentar seus empregados devidamente identificados, através de crachás com identificação da respectiva função e uniformizados, sendo vedado o uso de bermudas, chinelo ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Instituição CONTRATANTE;
- e)** Apresentar o número de profissionais para execução do serviço (atendentes, supervisores de salão, maitre e garçons), onde será calculado proporcionalmente ao número de pessoas a serem servidas, ficando a cargo do SEBRAE – TO aprovar o número de pessoas;

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

- f) Disponibilizar de todo e qualquer material necessário para o bom andamento dos serviços, bem como as estruturas necessárias para sua organização;
- g) Recrutar e contratar, em seu nome e sob sua responsabilidade, a mão-de-obra necessária a execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade do SEBRAE – TO, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- h) Entregar os serviços e os produtos na quantidade, dia e horário, pelo preço em conformidade com autorização/ordem de fornecimento;
- i) A CONTRATADA somente executará os serviços contratados, se, e somente se, tiver recebido autorização do SEBRAE – TO através de Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo órgão responsável por sua emissão, no caso, a Unidade Operacional de Gurupi;
- j) O SEBRAE – TO não se responsabilizará pelos pagamentos de pedidos realizados sem a devida autorização da unidade responsável pela gestão do contrato;
- k) Prestar assessoramento quando necessário para a definição do melhor local, organização, layout e ornamentação do ambiente onde vai ocorrer o evento;
- l) Fornecer os equipamentos, materiais e toda a prataria necessária para realização dos serviços, sendo todos de boa qualidade e apresentação;
- m) Substituir ou complementar, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e produtos que se apresentarem em desconformidade como que fora contratado;
- n) Realizar as tarefas com higiene, limpeza e conservação do local indicado, para prestação dos serviços, devolvendo e/ou deixando nas mesmas condições que recebeu;
- o) Executar, como parte integrante de suas obrigações, os serviços que, mesmo não previstos no objeto deste termo, se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao SEBRAE – TO;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão contratual;
- q) Comprovar, quando solicitado ou a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços contratados;
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE – TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- s) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE – TO, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste termo, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação vigente;
- t) Solucionar todos os problemas pertinentes ou relacionados como objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação sem ônus adicionais para o SEBRAE – TO;
- u) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste termo, tais como, materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, salários, seguros, auxílios alimentares, vale-transporte, vantagens trabalhistas decorrentes de acordos, convenções ou dissídios trabalhistas e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- v) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SEBRAE – TO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto deste contrato;
- w) O SEBRAE – TO não se responsabiliza solidária ou subsidiariamente, por atrasos quanto ao pagamento de fornecedores da CONTRATADA que são de sua inteira e única responsabilidade;

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

- x) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- y) Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE – TO quanto aos serviços prestados;

8.2 DO SEBRAE/TO

- a) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- b) Emitir Ordem de Fornecimento por escrito com no mínimo de 24 horas de antecedência, quando se tratar de Coffe Break e Café da Manhã;
- c) Emitir Ordem de Fornecimento por escrito com no mínimo de 28 horas de antecedência, quando se tratar de almoço, jantar e coquetel;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no que se referir aos eventos;
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

9. DA COORDENAÇÃO

A Coordenação do contrato ficará a cargo do Assistente da Unidade Operacional do Núcleo Regional Sul do SEBRAE-TO, Carlúcia Saraiva de Brito.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

ANEXO II
PREGÃO Nº 033/2014
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 033/2014

Nome da Empresa: CNPJ:

Dados Bancários:

Nome do responsável legal:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de *Buffet* (café da manhã, almoço, *coffe break*, jantar, e coquetel) para prestar serviços nos eventos institucionais a serem realizados pela Unidade Operacional de Gurupi - TO, conforme planilha abaixo:

LOTE 01 – Prestação de serviços de <i>Buffet</i> (café da manhã, almoço, <i>coffe break</i> , jantar, e coquetel) para prestar serviços nos eventos institucionais a serem realizados pela Unidade Operacional de Gurupi – TO.		VALOR UNITÁRIO (valor cobrado por pessoa)	VALOR GLOBAL
QTD / UN	TIPO		
2.000	Coffe Break - Padrão 01	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1.000	Coffe Break - Padrão 02	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1.000	Coffe Break - Padrão 03	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
500	Coffe Break - Padrão 04	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
500	Coffe Break - Padrão 05	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
VALOR TOTAL LOTE 01			R\$ XXXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 01 POR EXTERNO			

LOTE 02 – Prestação de serviços de <i>Buffet</i> (café da manhã, almoço, <i>coffe break</i> , jantar, e coquetel) para prestar serviços nos eventos institucionais a serem realizados pela Unidade Operacional de Gurupi – TO.		VALOR UNITÁRIO (valor cobrado por pessoa)	VALOR GLOBAL
QTD / UN	TIPO		
500	Almoço	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
500	Jantar	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
VALOR TOTAL LOTE 02			R\$ XXXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 02 POR EXTERNO			

LOTE 03 – Prestação de serviços de <i>Buffet</i> (café da manhã, almoço, <i>coffe break</i> , jantar, e coquetel) para prestar serviços nos eventos institucionais a serem realizados pela Unidade Operacional de Gurupi – TO.		VALOR UNITÁRIO (valor cobrado por pessoa)	VALOR GLOBAL
QTD / UN	TIPO		
400	Café da Manhã	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
1.000	Coquetel	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX
VALOR TOTAL LOTE 03			R\$ XXXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 03 POR EXTERNO			

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SEBRAE/TO, nem qualquer outro pagamento adicional.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 033/2014.

Local, data e ano.

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

ANEXO III
PREGÃO Nº 033/2014
DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos).

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2014.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

ANEXO IV

PREGÃO Nº 033/2014

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

ANEXO V
PREGÃO Nº 033/2014
MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

I - CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pela Diretora Superintendente..... e pelo Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

II – CONTRATADA:

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **PREGÃO nº 033/2014**, celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN 213/2011 e os Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de *Buffet* (café da manhã, almoço, *coffee break*, jantar, e coquetel) para prestar serviços nos eventos institucionais a serem realizados pela Unidade Operacional de Gurupi – TO.

1.2 Pela execução do objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a quantia total de **R\$ xxxx (xxxx)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 01	
Coffe Break, Padrão 01 - Composição.	Qtde. de Variedades
> Bolo comum - 01 pedaço de 50g por pessoa	1
> Salgados (apenas uma Fritura) 02 salgados por pessoa	4
> Suco gelado - 200ml por pessoa	3
> Refrigerantes- 200ml por pessoa	3
> Biscoitos caseiros: 100g por pessoa	4
> Leite - 80ml por pessoa	-
> Café com e sem açúcar - 80ml por pessoa	-
Valor Cobrado por Pessoa	R\$ 10,74

Coffe Break, Padrão 02 - Composição.	Qtde. de Variedades
> Bolo comum - 01 pedaço de 50g por pessoa	2
> Salgados (apenas uma Fritura) 02 salgados por pessoa	5
> Refrigerantes - 200ml por pessoa	3
> Suco gelado - 200ml por pessoa	4

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

> Leite - 80ml por pessoa	-
> Torta salgada - 01 pedaço de 50g por pessoa	1
> Biscoitos caseiros: 100g por pessoa	4
> Café com e sem açúcar - 80ml por pessoa	-
Valor Cobrado por Pessoa	R\$12,64

Coffe Break, Padrão 03 - Composição.	Qtde. de Variedades
> Bolo recheado - 01 pedaço de 50g por pessoa	1
> Frutas ou saladas de frutas – 100ml por pessoa	-
> Salgados (01 Fritura) 02 salgados por pessoa	5
> Suco gelado - 200ml por pessoa	5
> Refrigerantes - 200ml de refrigerante por pessoa	5
> Torta salgada - 01 pedaço de 50g por pessoa	1
> Leite - 80ml por pessoa	-
> Biscoitos caseiros: 100g por pessoa	4
> Café com e sem açúcar - 80ml por pessoa	-
Valor Cobrado por Pessoa	R\$15,40

Coffe Break, Padrão 04 - Composição.	Qtde. de Variedades
> Bolo comum - 01 pedaço de 50g por pessoa	1
> Bolo recheado - 01 pedaço de 50g por pessoa	1
> Frutas ou saladas de frutas – 100ml por pessoa	-
> Salgados (assado) - 02 salgados por pessoa	3
> Salgados (01 Fritura) - 02 salgados por pessoa	2
> Suco gelado - 200ml por pessoa	3
> Refrigerantes - 200ml de refrigerante por pessoa	3
> Torta salgada - 01 pedaço de 50g por pessoa	1
> Pães doce – 02 unidade por pessoa	2
> Biscoitos caseiros: 100g por pessoa	4
> Leite - 80ml por pessoa	-
> Biscoitos caseiros: 100g por pessoa	-
> Café com e sem açúcar - 80ml por pessoa	-
Valor Cobrado por Pessoa	R\$ 17,30

Coffe Break, Padrão 05 - Composição.	Qtde. de Variedades
> Bolo comum - 01 pedaço de 50g por pessoa	2
> Bolo recheado - 01 pedaço de 50g por pessoa	2
> Frutas ou saladas de frutas – 100ml por pessoa	-
> Salgados (assado) - 02 salgados por pessoa	5
> Salgados (01 Fritura) - 02 salgados por pessoa	2
> Suco gelado - 200ml por pessoa	3

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

> Refrigerantes - 200ml de refrigerante por pessoa	3
> Folhados - 02 salgados por pessoa	2
> Tabua de frios - 50g por pessoa	-
> Torta salgada - 01 pedaço de 50g por pessoa	2
> Pães doce (enroladinho de queijo, rosca, etc) - 02 unidade por pessoa	2
> Sobremesa	2
> Leite - 80ml por pessoa	-
> Biscoitos caseiros: 100g por pessoa	4
> Café com e sem açúcar - 80ml por pessoa	-
Valor Cobrado por Pessoa	R\$ 22,45

LOTE 02	
Almoço - Composição	Qtde. de Variedades
Entrada	3
> Arroz	2
> Carne Branca	1
> Carne vermelha	1
> Massa	1
> Saladas	2
> Sobremesas	2
> Sucos e Refrigerantes	3
Valor Cobrado por Pessoa	R\$ 31,23

Jantar - Composição	Qtde. de Variedades
Entrada	3
> Arroz	2
> Carne Branca	1
> Carne vermelha	1
> Massa	2
> Saladas	3
> Sobremesas	2
> Sucos e Refrigerantes	3
Valor Cobrado por Pessoa	R\$ 31,40

LOTE 03	
Café da Manhã Completo - Composição	Qtde. de Variedades
> Bolo comum - 01 pedaço de 50g por pessoa	4
> Bolo recheado - 01 pedaço de 50g por pessoa	3
> Frutas ou saladas de frutas - 100ml por pessoa	-
> Salgados (assado) - 02 salgados por pessoa	5
> Salgados (01 Fritura) - 02 salgados por pessoa	5
> Suco gelado - 200ml por pessoa	3
> Refrigerantes - 200ml de refrigerante por pessoa	3

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

> Mussarela / presunto - 50g por pessoa	-
> Queijo fresco - 50g por pessoa	-
> Pão francês – 01 unidade por pessoa	-
> Folhados - 02 salgados por pessoa	3
> Torta salgada- 01 pedaço de 50g por pessoa	2
> Sobremesa	3
> Leite - 80ml por pessoa	-
> Biscoitos caseiros: 100g por pessoa	4
> Café com e sem açúcar - 80ml por pessoa	-
Valor Cobrado por Pessoa	R\$ 23,41

Coquetel - Composição	Qtde. de Variedades
> Bolo recheado - 01 pedaço de 50g por pessoa	2
> Frutas ou saladas de frutas – 100ml por pessoa	-
> Salgados (assado) - 02 salgados por pessoa	5
> Salgados (01 Fritura) - 02 salgados por pessoa	2
> Suco gelado - 200ml por pessoa	3
> Refrigerantes - 200ml de refrigerante por pessoa	3
> Tabua de frios - 50g por pessoa	-
> Folhados - 02 salgados por pessoa	3
> Sobremesa	3
> Torta salgada - 01 pedaço de 50g por pessoa	2
> Coquetel– 01 unidade por pessoa	3
Valor Cobrado por Pessoa	R\$ 24,91

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1 As aquisições dos serviços decorrentes deste Contrato serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do SEBRAE – TO, sendo realizadas somente através de Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade Operacional do Núcleo Regional Sul - NRS, atendendo os prazos estipulados neste termo para que a CONTRATADA disponibilize os serviços.

2.2 Os serviços serão disponibilizados em locais a serem indicados pela Unidade Operacional do SEBRAE em Gurupi - TO, durante o expediente normal ou fora dele.

- a)** Nos casos do mesmo curso ou evento de vários dias seguidos, o fornecedor deverá variar o cardápio sem acréscimo no preço.
- b)** No caso das bebidas, sucos e refrigerantes, o contratado deverá fornecer de refrigerante ZERO e suco Light/Diet, caso seja solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da contratada:

- a)** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afeta-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;
- b)** Apresentar comprovação de visita, sem ressalva, da vigilância sanitária local.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

- c) Providenciar às suas expensas, o fornecimento de equipamentos de proteção individual aos seus empregados (quando necessário), de acordo com os riscos de acidentes de trabalho e de acordo com a legislação vigente, e exigir a sua utilização no recinto de trabalho, durante a realização dos serviços;
- d) Apresentar seus empregados devidamente identificados, através de crachás com identificação da respectiva função e uniformizados, sendo vedado o uso de bermudas, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Instituição CONTRATANTE;
- e) Apresentar o número de profissionais para execução do serviço (atendentes, supervisores de salão, maitre e garçons), onde será calculado proporcionalmente ao número de pessoas a serem servidas, ficando a cargo do SEBRAE – TO aprovar o número de pessoas;
- f) Disponibilizar de todo e qualquer material necessário para o bom andamento dos serviços, bem como as estruturas necessárias para sua organização;
- g) Recrutar e contratar, em seu nome e sob sua responsabilidade, a mão-de-obra necessária a execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade do SEBRAE – TO, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- h) Entregar os serviços e os produtos na quantidade, dia e horário, pelo preço em conformidade com autorização/ordem de fornecimento;
- i) A CONTRATADA somente executará os serviços contratados, se, e somente se, tiver recebido autorização do SEBRAE – TO através de Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo órgão responsável por sua emissão, no caso, a Unidade Operacional de Gurupi;
- j) O SEBRAE – TO não se responsabilizará pelos pagamentos de pedidos realizados sem a devida autorização da unidade responsável pela gestão do contrato;
- k) Prestar assessoramento quando necessário para a definição do melhor local, organização, layout e ornamentação do ambiente onde vai ocorrer o evento;
- l) Fornecer os equipamentos, materiais e toda a prataria necessária para realização dos serviços, sendo todos de boa qualidade e apresentação;
- m) Substituir ou complementar, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e produtos que se apresentarem em desconformidade como que fora contratado;
- n) Realizar as tarefas com higiene, limpeza e conservação do local indicado, para prestação dos serviços, devolvendo e/ou deixando nas mesmas condições que recebeu;
- o) Executar, como parte integrante de suas obrigações, os serviços que, mesmo não previstos no objeto deste termo, se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao SEBRAE – TO;
- p) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão contratual;
- q) Comprovar, quando solicitado ou a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços contratados;
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE – TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- s) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE – TO, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste termo, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação vigente;
- t) Solucionar todos os problemas pertinentes ou relacionados como objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação sem ônus adicionais para o SEBRAE – TO;
- u) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste termo, tais como, materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos,

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

encargos sociais, trabalhista, previdenciários, salários, seguros, auxílios alimentares, vale-transporte, vantagens trabalhistas decorrentes de acordos, convenções ou dissídios trabalhistas e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

- v) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SEBRAE – TO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto deste contrato;
- w) O SEBRAE – TO não se responsabiliza solidária ou subsidiariamente, por atrasos quanto ao pagamento de fornecedores da CONTRATADA que são de sua inteira e única responsabilidade;
- x) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- y) Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE – TO quanto aos serviços prestados;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da contratante:

- f) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- g) Emitir Ordem de Fornecimento por escrito com no mínimo de 24 horas de antecedência, quando se tratar de Coffe Break e Café da Manhã;
- h) Emitir Ordem de Fornecimento por escrito com no mínimo de 28 horas de antecedência, quando se tratar de almoço, jantar e coquetel;
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no que se referir aos eventos;
- j) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento se dará por serviço executado e ocorrerá em conta corrente da empresa CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal devidamente preenchida, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Receita Federal e Municipal e conforme cronograma de pagamentos do Sebrae/TO.

5.2 O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contado a partir do dia da data de sua assinatura, podendo, no interesse do SEBRAE/TO ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos previstos na Programação Orçamentária do exercício 2013/2014 e alocados nos Projetos e Atividades das áreas demandantes dos serviços previstos neste instrumento.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1.** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) O atraso injustificado no início do serviço;
 - d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
 - e) **A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratual;**
 - f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
 - h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - i) A dissolução da sociedade;
 - j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - k) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
 - l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.2.** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do SEBRAE/TO.
- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Unidade de Articulação e Conhecimento e de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Técnica do SEBRAE/TO;
 - b) A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- 8.3.** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.
- 8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “k” e “l” do item 8.1 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO ressarcirá os prejuízos devidamente comprovados que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 8.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6.** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SEBRAE/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SEBRAE/TO;
 - b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
 - c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/TO.
- 9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/TO.
- a) Inexistindo pagamento devido pelo SEBRAE/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
 - b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.
- 9.4.** Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço solicitado, por atrasos superiores a uma hora da entrega em relação ao prazo proposto e aceito entre as partes.
- 9.4.1.** Entende-se como entrega dos serviços os alimentos e/ou bebidas estarem disponíveis para consumo dos convidados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1** Os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados, desde que transcorrido o interregno de 01 (um) ano.
- 10.2** A CONTRATADA deverá efetuar o cálculo da repactuação e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a proposta de repactuação aprovação do SEBRAE-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

- 11.1.** Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 033/2014, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a Especificações do Objeto e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 033/2014

- 12.1.** Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.

- 12.2.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.

- 12.3.** Os profissionais que assumirem a execução dos serviços relativos aos serviços objeto deste contrato não poderão ter qualquer vínculo empregatício com o SEBRAE/TO, sendo única e exclusivamente remunerados pela Contratada e a elas vinculados.

- 12.4.** O SEBRAE/TO se isenta de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista e previdenciária relacionada as relações jurídicas entre a contratada e terceiros envolvendo a execução do presente contrato.

- 12.5.** A contratada deve assumir todos os encargos e responsabilidades decorrentes das relações contratuais com terceiros envolvendo a referida prestação de serviço, isentando o SEBRAE/TO de qualquer ônus financeiro, além do previsto neste instrumento.

- 12.6.** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

- 12.7. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, SEJA PARCIAL OU TOTAL, DO OBJETO DESTE CONTRATO.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2014.

Pelo **SEBRAE**:

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Superintendente

JARBAS LUÍS MEURER
Diretor Administrativo Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº